



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 024/2023

**DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DO PADRÃO DE REMUNERAÇÃO PARA O PROFISSIONAL BIÓLOGO, ALTERA LEI MUNICIPAL 052/1993 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É alterada para 40 horas semanais a carga horária do cargo efetivo de Biólogo prevista no Anexo I da Lei Municipal nº 052/1993 – Plano de Carreira dos Servidores.

**Art. 2º** - É alterado para 09 o padrão de vencimento do cargo efetivo de Biólogo do quadro geral de cargos estabelecido na Lei 052/93.

**Art. 3º** - Com as alterações desta Lei, alteram-se os seguintes dados específicos do Anexo I do Cargo de Biólogo.

**"CATEGORIA FUNCIONAL: BIÓLOGO ⇄**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 09**

[...]

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a) Geral:** Carga Horária de 40 horas semanais;

**b) Especial:** O exercício do cargo exige o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município; Sujeito a trabalho desabrigado.

[...]"

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**

Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**

Ametista do Sul/RS, 02 de MARÇO de 2023.

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 024/2023**

**Senhor Presidente,  
Ilustres Vereadores:**

Juntamente com a presente, estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, que DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO PARA O PROFISSIONAL BIÓLOGO, ALTERA LEI MUNICIPAL 052/1993 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Caros edis, a presente proposta legislativa tem como objetivo a adequação da carga horária da servidora Bióloga que exerce suas atividades junto à Secretaria Municipal de Agricultura, de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais. Informamos que a atuação da servidora, em especial no Departamento de Meio Ambiente, é de grande importância e indispensável para os setores de construção e produção, destacando-se as indústrias, agricultura, suinocultura, avicultura, dentre outros.

Cumprir destacar que é crescente a demanda pelos serviços ofertados nessa área, como a elaboração de projetos ambientais, expedição de licenciamentos, alvarás e autorizações, se fazendo necessário o aumento de sua carga horária visando a continuidade da prestação do serviço.

Neste sentido, além de garantir à profissional tempo hábil para o desenvolvimento de suas atividades, ainda, beneficia a população que terá disponível em todos os dias da semana a referida profissional garantindo que seu deslocamento, na maioria das vezes da zona rural, veja satisfeito.

Com o aumento da carga horária para 40 (quarenta) horas faz-se necessária uma adequação do padrão de vencimento correspondente, vez que o padrão anteriormente atribuído se referia ao vencimento da carga horária de 20 (vinte) horas. Portanto, trata-se apenas de uma adequação legislativa para fins de correspondência de vencimentos.

Sendo o que se apresenta para o momento, esperamos contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, bem como de seus dignos pares.

Cordialmente,

  
**JADIR JOSÉ KOVALESKI**  
Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.

**GILMAR WINQUES**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Ametista do Sul – RS

